

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.498 de 21/06/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361602.993	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLA-PDDE-NAS ESC.DE ENS.FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	10	200.000
14102.12361602.993	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLA-PDDE-NAS ESC.DE ENS.FUNDAMENTAL	FO	4.4.90.52	10	100.000
14102.12361611.172	criação do sistema estadual de avaliação da educação básica	FO	3.3.90.36	10	90.000
14102.12361621.190	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDESCOLA)	FO	4.4.90.51	10	400.000
14102.12361621.200	ÁGUA NA ESCOLA	FO	3.3.90.39	10	100.000
14102.12361621.200	ÁGUA NA ESCOLA	FO	4.4.90.51	10	150.000
14102.12361632.088	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA IDEAL	FO	3.3.90.39	10	150.000
14102.12362592.072	MANUNTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO	FO	3.1.90.11	00	600.000
14102.12362601.168	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO MÉDIO	FO	4.4.90.51	10	300.000
14102.12362601.168	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO MÉDIO	FO	4.4.90.52	10	300.000
14102.12362602.991	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE NAS ESCOLAS DE ENS. MÉDIO	FO	3.3.90.39	10	100.000
14102.12362602.991	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE NAS ESCOLAS DE ENS. MÉDIO	FO	4.4.90.52	10	50.000
14102.12362622.084	MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	90.000
14102.12362622.085	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (PROJETO ALVORADA/PROMED)	FO	3.3.90.39	10	300.000
14102.12363601.170	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEP)	FO	4.4.90.51	10	100.000
14102.12363601.185	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SEEDMEC)	FO	4.4.90.52	10	100.000
14102.12363602.057	MANUNTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.14	10	40.000
14102.12363602.057	MANUNTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.35	10	40.000
14102.12363602.083	RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEP)	FO	3.3.90.30	10	50.000
14102.12363621.996	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEP)	FO	3.3.90.39	10	300.000
14102.12363622.080	MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.30	10	50.000
14102.12365601.137	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.36	10	50.000
14102.12365601.137	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.39	10	50.000
14102.12365602.050	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.36	10	50.000
14102.12365602.067	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.39	10	50.000
14102.12365612.070	MANUNTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.14	10	80.000
14102.12365612.070	MANUNTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.35	10	50.000
14102.12365622.079	MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FO	3.3.90.30	10	150.000
14102.12366621.166	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	FO	3.3.90.39	10	500.000
14102.12366622.089	MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	FO	3.3.90.30	10	650.000
14102.12367601.169	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	4.4.90.51	10	90.000
14102.12367601.169	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	4.4.90.52	10	20.000
14102.12367602.065	RECURSOS MATERIAS E TECNOLÓGICOS DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	4.4.90.52	10	100.000
14102.12367622.086	MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FO	3.3.90.30	10	150.000
15101.20605571.234	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	00	30.000
16203.26783042.117	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.1.90.06	00	35.000
16203.26783042.117	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.3.90.35	00	7.000
16203.26783042.117	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	FO	3.3.90.38	00	20.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.33	00	40.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	19.000
16206.18544231.020	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS PARA GRANDES BARRAGENS	FI	4.4.90.51	00	70.000
17101.10302171.226	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.51	10	1.000.000
17101.10302171.226	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	10	1.060.000
28101.18541662.099	FORTALECIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PRODETUR II	FO	3.3.90.35	00	360.000
28101.18541662.099	FORTALECIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PRODETUR II	FO	3.3.90.39	00	49.800
28101.18541662.099	FORTALECIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL - PRODETUR II	FO	4.4.90.51	00	210.000
39000.99999992.172	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	3.300.000
TOTAL					11.830.600

P. P. 15274 a 15282

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 20 DE JUNHO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº TC-0-002826/05-DP da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE tornar sem efeito o decreto s/n datado de 29/12/04, que transferiu ex-ofício para reserva remunerada nos termos do disposto no item II, do art. 95, c/c o item IV, arts. 98 e 99, § 1º, e Letra “c” do § 2º do art. 100, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, 3º Sargento “PM”, GIP/10.7030, **VALDEMAR BATISTADA COSTA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 702,29 (setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE reformar, nos termos do disposto no item II, do art. 95, c/c o item IV, arts. 98 e 99, § 1º, e Letra “c” do § 2º do art. 100, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, Soldado PM, GIP/ 10.7030, **VALDEMAR BATISTA DA COSTA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 636,40 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

RESOLVE transferência a pedido, para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, do art. 88 e 89 da Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com a Lei nº 5.378/04, **FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS**, Soldado PM, GIP/10.3540 da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 790,66 (setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados pela Secretaria da Administração.

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808 de 16/07/81, c/c a Lei nº 5.378/04, Soldado PM, GIP/10.3114, **MANOEL PEREIRA MOTA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 831,56 (oitocentos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

RESOLVE transferência a pedido para a reserva remunerada, nos termos o item I, do art. 88 e 89, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com a Lei nº 5.378/04, **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA**, Cabo PM, GIP/10-2495, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 987,62 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados pela Secretaria de Administração.

RESOLVE transferência ex-ofício para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I do art. 91, da Lei nº 3.808, de 16.07.81, e art. 53 da Lei nº 5.378/04, 2º Tenente PM, GIP/10.3038, **LAUDEMIRO CARDOSO NETO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Tenente PM, no valor de R\$ 1.301,26 (um mil, trezentos e um real e vinte e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

RESOLVE transferir a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, arts. 88 e 89 da Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.210/01, 1º Sargento PM, GIP/10.2412, **ADELINO PESSOA DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Tenente Pm, no valor de R\$ 1.049,32 (hum mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

RESOLVE transferência a pedido, para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, do art. 88 e 89 da Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com a Lei nº 5.378/04, **EDMAR CARDOSO VIEIRA**, 1º Sargento PM, ID. 101938322-1, da Polícia Militar do